

**LEI Nº 1.362/2020 EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, NA LOCALIDADE DE CHACARA DA PRAINHA/PICÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CROQUIS EM ANEXO.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JORGE SILVA CÂMARA**, o logradouro sem denominação oficial, que se inicia ao norte, na da Rua sem denominação oficial, esquina com a praça que se denominará de **Francisco Teodoro das Chagas** ao leste e Finaliza ao sul na estrada carroçável que liga o Loteamento Planalto do Sol ao Loteamento Recreio dos Bandeirantes.

Art. 2º - Denomina-se de **RUA MARIA DA SILVA CÂMARA**, o logradouro que se inicia ao oeste, em rua que se denominará de Rua Jorge Silva Câmara, esquina com a praça que se denominará de **Francisco Teodoro das Chagas** ao norte, e finaliza ao Leste em Rua sem denominação oficial.

Art. 3º - Denomina-se de **RUA TEREZINHA CÂMARA BERNARDO**, o logradouro sem denominação oficial, que inicia ao oeste, no Final da Avenida do Xaréu no Loteamento Chácara da Prainha, esquina com a rua da Moréia, do mesmo loteamento, ao norte e termina ao Norte na Rodovia CE-452, na altura do loteamento Condomínio Chácara da Prainha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.**



**EDSON SÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL